



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal**



*Homologado em 23/3/2010. DODF nº 58, de 25/3/2010.
Portaria nº 60, de 25/3/2010. DODF nº 59 de 26/3/2010.*

PARECER Nº 64/2010-CEDF
Processo nº 460.000831/2009
Interessado: **Colégio Madre Teresa**

Credencia a instituição educacional, no período de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, aprova a Proposta Pedagógica, autoriza a oferta do ensino fundamental, 6º ao 9º ano, a partir de 2011, e do ensino médio.

HISTÓRICO – A LPC Sociedade Educacional Ltda., mantenedora do Colégio Madre Teresa, instituição educacional situada na QNH 08, Lote 02, 1º e 2º andares, Taguatinga-Distrito Federal, autuou o presente processo em 1º de outubro de 2009, solicitando o credenciamento da instituição educacional e autorização para oferta do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e do ensino médio (folhas 104).

ANÁLISE – A LPC Sociedade Educacional Ltda. também é a mantenedora do Instituto Técnico Educacional Madre Teresa, que atende a Educação Profissional, ou seja, os cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, e que funciona no mesmo endereço da instituição educacional sob comento. O Instituto Técnico Educacional Madre Teresa aguarda homologação de parecer de credenciamento favorável, exarado por este CEDF, conforme decisão da sessão plenária ocorrida no dia 9 de fevereiro de 2010.

A Resolução nº 1/2009-CEDF faculta que uma ou mais instituições educacionais funcionem nas mesmas instalações físicas. Abaixo, registra-se o art. 97 da citada Resolução:

Art. 97. Duas ou mais instituições educacionais podem ser credenciadas para funcionar nas mesmas dependências físicas, preservadas as exigências próprias relativas ao credenciamento e à autorização para os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação e ensino.

As dependências administrativas, como Secretaria, Diretoria e, ainda, Biblioteca, Serviço de Orientação Educacional, Sala de Professores, Laboratórios etc., são comuns às duas instituições educacionais, mas as salas de 02 a 09 serão ocupadas especificamente pelo Colégio Madre Teresa para regência, no período diurno.

Há no presente processo a informação de que o funcionamento do Colégio Madre Teresa no endereço supramencionado é provisório, pois a instituição educacional pretende instalar-se em prédio com tipologia educacional, situado no SOFNH AE 04, Lotes 30 e 31/38 e 39, Taguatinga-DF, que atualmente encontra-se em fase final de construção (fl. 198).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal**



2

É oportuno informar à instituição educacional quanto à necessidade de autuação de novo processo para que o Colégio Madre Teresa possa funcionar em outra estrutura física.

O credenciamento de instituições educacionais privadas está previsto no art. 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF. A instituição educacional cumpre todas as exigências estabelecidas por meio de 13 incisos estabelecidos no referido artigo, dentre as quais destacam-se:

O Alvará de Funcionamento está acostado à folha 02, com data de validade até 8/5/2010, e contempla as etapas de ensino pretendidas pela mantenedora.

Alteração no Contrato Social, constante às folhas 187 e 188, comprovam que a LPC também é mantenedora do Colégio Madre Teresa.

Contrato de locação, com vigência até 10 de janeiro de 2011, consta das folhas 105 às 110.

A última versão da Proposta Pedagógica do Colégio Madre Teresa consta das folhas 116 às 145 e atende ao estabelecido nos artigos 162, que determina que tal documento organizacional deve observar as Diretrizes Curriculares Nacionais, e 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelece exigências à sua formulação.

Sobre a Proposta Pedagógica da instituição educacional em análise, convém destacar:

O Colégio Madre Teresa tem como missão: *Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos nos aspectos cognitivo, social e interpessoal, desenvolvendo suas potencialidades para o alcance da sustentabilidade afetiva, social e intelectual.*

A instituição educacional declara nortear a sua prática pedagógica na formação global do educando, favorecendo o desenvolvimento de suas potencialidades, frente aos desafios que vai encarar na sua vida pessoal e profissional, tendo como fundamentos norteadores valores estéticos e éticos e estabelecendo o respeito à diversidade e ao pluralismo de idéias.

A avaliação, no Colégio Madre Teresa, é um ato dinâmico, aberto, implica coleta, análise e síntese dos dados que configuram o objetivo da avaliação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Integradas à Proposta Pedagógica, às páginas 126 e 127, estão as matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio.

A matriz curricular do ensino fundamental (6º ao 9º ano), à folha 126, prevê 833 horas - aula anuais e oferece, além dos componentes curriculares exigidos na base nacional comum, duas línguas estrangeiras, na parte diversificada, quais sejam, o Inglês e o Espanhol.

A matriz curricular do ensino médio, à folha 127, prevê um total de 1000 horas anuais e 30 módulos-aula semanais. A referida matriz oferta, além do Inglês, o Espanhol, em todas as séries do ensino médio.

Nas referidas matrizes consta um componente curricular denominado “Projetos”, que terá professor específico, cujo objetivo é *contribuir para a reflexão sistemática dos temas abordados na sociedade global.*

A respeito da oferta do componente curricular “Espanhol” no ensino médio convém ressaltar:

A Lei Federal nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, e a Resolução nº 1/2009-CEDF, art. 12, § 3º, dispõem harmonicamente sobre o ensino da língua espanhola:

Lei 11.161 Art. 1º O ensino da língua espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, será implantado, gradativamente, nos currículos plenos do ensino médio.

O texto da Lei não determina a criação do componente curricular “Língua Espanhola” ou “Espanhol” nem estabelece o “como fazer”. Dessa forma, as instituições educacionais têm autonomia para decidir a melhor forma de ofertar aos seus alunos a língua estrangeira em questão, inclusive com a oferta de cursos de espanhol aos alunos interessados.

A Resolução nº 1/2009-CEDF, no artigo 13, faculta que a língua estrangeira seja oferecida pela instituição educacional ou por meio de parcerias com instituições especializadas.

A definição do espanhol como componente curricular não é a única forma de contemplar a Lei Federal 11.161, citada acima.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal**



4

O Colégio Madre Teresa, dentro da sua autonomia, decidiu ofertar o componente curricular “Espanhol” e não explicita em seus documentos organizacionais a facultatividade prevista na Lei supramencionada. Desta forma, o Espanhol é disciplina obrigatória e o aluno que não atingir a média mínima adotada pela instituição educacional poderá não ser aprovado para a série subsequente.

Na Proposta Pedagógica, à folha 131, a instituição grafa que **o aluno, ao término de seus estudos deverá ler, entender e comunicar-se em Inglês e Espanhol... (grifo do relator)**. Tal expressão não deixa dúvidas de que o Espanhol, no Colégio Madre Teresa, é disciplina obrigatória e não foi incluso na Proposta Pedagógica de forma ambígua ou atarantada.

O Regimento Escolar consta das folhas 146 às 186. A competência da análise e aprovação desse documento organizacional é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, de acordo com a Portaria nº 366/2005-SEDF, ratificada pela Resolução nº 1/2009-CEDF, art. 159.

Entre as solicitações constantes à inicial do presente processo, está o pedido de autorização para oferta das séries finais do ensino fundamental. É oportuno esclarecer que com a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, em 2006, as instituições educacionais do Distrito Federal estão atendendo alunos do 1º ao 5º ano em 2010. Desta forma, o atendimento do pleito condiciona ao solicitante efetuar matrícula a partir de 2011, apenas para o 6º ano do ensino fundamental. É preocupante constatar, à folha 14 do presente processo, o Calendário Escolar do ensino fundamental, anos finais, pretendendo iniciar a oferta desta etapa de ensino neste ano de 2010.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar de 1º de fevereiro de 2010 até 31 de dezembro de 2014, o Colégio Madre Teresa, mantido pela LPC Sociedade Educacional Ltda., ambos situados na QNH 08, Lote 02, 1º e 2º andares, Taguatinga - Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, cujas matrizes curriculares constituem-se nos anexos I e II deste parecer;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental (6º ao 9º ano) com implantação gradativa a partir de 2011;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal**



5

d) autorizar a oferta do ensino médio.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 2 de março de 2010.

**NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/3/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo I do Parecer nº 64/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE TERESA					
Etapa: Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Anual					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL			
		ANOS			
		6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	X
	Iniciação à Filosofia	X	X	X	X
	Projetos	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

1. Módulo-aula de 50 (cinquenta) minutos.
2. O intervalo é de 20 (vinte) minutos.
3. A informática será utilizada como recurso didático-pedagógico para desenvolvimento das atividades inerentes aos programas de todos os componentes curriculares.
4. Saúde; Sexualidade; Vida familiar, Social e Ética; Meio ambiente e Ecologia; Trabalho; Ciências e Tecnologia, Pluralidade Cultural; Linguagem; Trânsito; História e cultura afro-brasileira e indígena; Direitos das crianças e dos adolescentes; Direitos e Cidadania são temas transversais, que serão desenvolvidos como “Projetos”.
5. Língua Portuguesa engloba Redação, Literatura e Gramática; Ciências engloba Química, Física e Biologia; Matemática engloba Álgebra, Cálculo e Desenho Geométrico; Arte engloba Artes Cênicas, Artes Plásticas e Música.
6. Horário de Funcionamento:
Matutino: 7h30 às 12h
Vespertino: 13h30 às 18h
7. A carga horária de cada disciplina será definida no início de cada ano letivo.

Anexo II do Parecer nº 64/2010-CEDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



7

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE TERESA					
Etapa: Ensino Médio – 1ª a 3ª séries					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X
Projetos			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:					
1. Módulo-aula de 50 (cinquenta) minutos.					
2. O intervalo é de 20 (vinte) minutos.					
3. A informática será utilizada como recurso didático-pedagógico para desenvolvimento das atividades inerentes aos programas de todos os componentes curriculares.					
4. Saúde, Sexualidade; Vida familiar, Social e Ética; Meio ambiente e Ecologia; Trabalho; Ciências e Tecnologia, Pluralidade Cultural; Linguagem; Trânsito; História e cultura afro-brasileira e indígena; Direito e Cidadania são temas transversais que serão desenvolvidos como “Projetos”.					
5. Serão desenvolvidas atividades culturais interdisciplinarmente integradas aos demais componentes curriculares.					
6. Língua Portuguesa engloba Redação, Literatura e Gramática; Matemática engloba Álgebra, Cálculo e Desenho Geométrico; Arte engloba Artes Cênicas, Artes Plásticas e Música.					
7. Horário de Funcionamento: Matutino: 7h30 às 12h50 Vespertino: 13h20 às 18h40					
8. A carga horária de cada disciplina será definida no início de cada ano letivo.					